



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.**  
**“Berço do Estado”**  
**Administração 2009/2012**

**LEI N.º 930/2010**

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Vila Bela da SS. Trindade para o exercício de 2.011.**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Vila Bela da SS. Trindade, para o exercício Financeiro de 2.011, estima a Receita e fixa a Despesa **em R\$ 38.175.800,00** (trinta e oito milhões cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais), sendo o valor de R\$ 20.767.000,00 (vinte milhões setecentos e sessenta e sete mil reais) da Seguridade Social e R\$ 17.408.800,00 (dezessete milhões quatrocentos e oito mil e oitocentos reais) para o Orçamento Fiscal, discriminados pelos anexos desta Lei.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma de Legislação, em vigor e das especificações constantes dos anexos da Lei N.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>33.017.800,00</b>
Receita Tributária	3.946.000,00
Receita de Contribuição	840.000,00
Receita Patrimonial	375.000,00
Receita Serviços	115.000,00
Transferências Correntes	27.720.800,00
Outras Receitas Correntes	21.000,00
<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>900.000,00</b>
<b>DEDUÇÃO RECEITA CORRENTE</b>	<b>-3.112.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>7.370.000,00</b>
Transferências de Capital	7.370.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>38.175.800,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.**  
**“Berço do Estado”**  
**Administração 2009/2012**

### **01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

01 – Legislativa	1.275.000,00
04 – Administração	3.119.758,00
08 – Assistência Social	1.414.000,00
09 – Previdência Social	995.000,00
10 – Saúde	6.027.000,00
12 – Educação	12.331.000,00
13 – Cultura	1.278.000,00
15 – Urbanismo	4.794.000,00
16 - Habitação	1.000.000,00
17 – Saneamento	1.100.000,00
18 – Gestão Ambiental	190.000,00
20 – Agricultura	1.325.000,00
23 – Comércio e Serviços	1.290.500,00
26 – Transporte	380.000,00
27 – Desporto e Lazer	625.000,00
28 – Encargos Especiais	126.000,00
99 – Reserva de Cont. do RPPS	605.000,00
99 – Reserva de Contingência	299.562,00
<b>Total Geral</b>	<b>38.175.800,00</b>

### **2 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

<b>Despesas Correntes</b>	<b>27.571.238,00</b>
Pessoal	13.217.000,00
Encargos Sociais	
Juros e Encargos da Dívida	70.000,00
Outras Despesas Correntes	14.284.238,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>9.700.000,00</b>
Investimentos	9.559.000,00
Amortização da Dívida	141.000,00
<b>Reserva de Cont. do RPPS</b>	<b>605.000,00</b>
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>299.562,00</b>
<b>TOTAL DE DESPESA</b>	<b>38.175.800,00</b>

### **03 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.**  
**“Berço do Estado”**  
**Administração 2009/2012**

<b>1 – Poder Legislativo</b>	
1.1 – Câmara Municipal	1.275.000,00
<b>2 – Poder Executivo</b>	
2.1 – Gabinete do Prefeito	628.000,00
2.2 – Unidade de Controle Interno	80.000,00
<b>3 – Secretaria de Administração e Finanças</b>	
3.1 – Gabinete Sec. Adm . e Finanças	2.417.758,00
3.2 – PREVILA – Fundo Mun. Previdencia Social	995.000,00
<b>4 – Secretaria Municipal de Planejamento</b>	
4.1 - Secretaria de Planejamento	120.000,00
<b>5 – Secretaria Municipal de Educação</b>	
5.1 - Gabinete do Secretário de Educação	128.000,00
5.2 - Departamento de Educação Infantil	280.000,00
5.3 - Departamento de Ensino Fundamental	4.851.000,00
5.4 - FUNDEB	7.072.000,00
<b>6 – Secretaria Municipal de Cultura</b>	
6.1 – Secretaria de Cultura	1.245.000,00
6.2 – Coord Prom. Políticas Mulheres e Igualdade Racial	33.000,00
<b>7- Secretaria Municipal de Agricultura</b>	
7.1 – Secretaria mun. De Agricultura	1.325.000,00
<b>8 – Secretaria Municipal de Saúde</b>	
8.1 - Fundo Municipal de Saúde	6.027.000,00
<b>9 – Secretaria Municipal de Viação e Obras</b>	
9.1 – Secretaria Municipal de Obras	6.174.980,00
9.2 – Depto de Água e Esgoto	1.100.000,00
<b>10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>	
10.1 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	190.000,00
<b>11 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>	
11.1 – Secretaria Mun. Esporte e Lazer	625.000,00
<b>12 – Secretaria Municipal Assistência Social</b>	
12.1 – Gabinete Secretario Assist. Social	89.000,00
12.2 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.222.000,00
12.3 – Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente	103.000,00
<b>13 – Secretaria Municipal de Turismo</b>	
13.1 – Secretaria Municipal de Turismo	1.290.500,00
<b>Reserva de Cont. do RPPS</b>	<b>605.000,00</b>
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>299.562,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>38.175.800,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.  
“Berço do Estado”  
Administração 2009/2012**

**Art. 4º** - O Poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da Legislação em vigor;

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **10%** (dez por cento) do orçamento das despesas, observando o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor e 1º de Janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZ.**

**CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ**  
**Prefeito em Exercício**